

Caderno 2

QUARTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2012

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 450, DE 21 DE JUNHO DE 2012 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 413975

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 30.238.275,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.238.275,64 (Trinta Milhões, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512113856716 - SEIDURB	0106	449051	21.000.000,00
071011512212974668 - SEIDURB	0101	339030	80.000,00
071011512213856669 - SEIDURB	0106	449051	1.000.000,00
071011512213856669 - SEIDURB	6101	449051	111.200,00
071011512613776719 - SEIDURB	0101	339039	47.000,00
071011545113507434 - SEIDURB	0101	339014	120.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	0101	444051	552.155,18
071011751213257480 - SEIDURB	0101	339047	50.000,00
071011751213257481 - SEIDURB	6101	449051	300.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	445051	1.726.353,86
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	1.070.000,00
221010445113467491 - SEOP	0101	445051	400.000,00
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	1.620.000,00
271011812812014098 - SEMA	0116	339014	75.000,00
271011812812014098 - SEMA	0116	339039	75.000,00
271011854213816646 - SEMA	0116	339014	100.000,00
481011912613447414 - SECTI	0101	335041	180.037,60
481011912613447414 - SECTI	0101	445052	31.529,00
481011912613447414 - SECTI	0101	449052	100.000,00
562012163113596458 - ITERPA	0101	339014	300.000,00
562012163113596460 - ITERPA	0261	449052	700.000,00
562012163113816652 - ITERPA	0101	449052	600.000,00
		TOTAL	30.238.275,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103113226305 - ALE	0101	339035	120.000,00

011010112113247379 - ALE	0101	339039	70.000,00
011010124413184491 - ALE	0101	335043	240.000,00
071011512212974534 - SEIDURB	0101	339039	80.000,00
071011512713857482 - SEIDURB	0101	339039	111.200,00
071011545113147356 - SEIDURB	4101	449051	140.000,00
071011551213257387 - SEIDURB	0101	339014	167.000,00
071011551213257387 - SEIDURB	0101	339035	50.000,00
071011551213257387 - SEIDURB	0101	339036	300.000,00
071011751113257498 - SEIDURB	0106	449051	22.000.000,00
071011751213257480 - SEIDURB	4101	449051	412.155,18
271011854213806455 - SEMA	0116	339014	100.000,00
271011854213806455 - SEMA	0116	339039	150.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	444051	400.000,00
562012163113596460 - ITERPA	0101	339039	300.000,00
562012163113596460 - ITERPA	0261	339014	700.000,00
562012163113816652 - ITERPA	0101	339039	600.000,00
99101999999999009 - RESERVA	0101	999999	4.297.920,46
		TOTAL	30.238.275,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 783/2009-GAB.SUSIPE, de 2 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.457, de 9 de julho de 2009, exarada pelo Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, relacionada a falta de assiduidade, pontualidade e procedimento desidioso, com o total desrespeito às leis e regulamentos, conforme consta do Processo nº 2012/256741;

Considerando os termos do Parecer nº 0554/2012 da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir MICHELLE DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 57211555, lotada na Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, com base no art. 190, inciso XIX, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4589/2011 - ADEPARÁ, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.039, de 21 de novembro de 2011, que entendeu pela responsabilidade dos servidores abaixo relacionados no tocante à emissão de Guias de Trânsito de Animais - GTAs, não condizentes com a realidade dos fatos, configurando em valimento do cargo para auferir proveito pessoal, em deferimento da dignidade da função pública, de prática ato lesivo ao patrimônio Estadual, de ato ímprobo e de procedimento desidioso, além de omissão no zelo e conservação de documentos públicos, conforme apurado no Processo nº 2012/250593 e seus anexos;

Considerando os termos do Parecer nº 570/2012 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir os servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, com base no art. 190, incisos IV, X, XIII e XIX, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994:

WALMIR SOUSA NETO, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária (ADA), matrícula nº 51855466/1;

ADNILSON MENEZES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária (ADA), matrícula nº 58885647/3;

RODRIGO DOS SANTOS FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 54187592/1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2012*

Nomeia membros para o Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará - IAP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando as disposições da Lei Estadual nº. 6.235, de 8 de julho de 1999, que cria o Instituto de Artes do Pará - IAP, órgão de colegiado deliberativo, sem fins lucrativos, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Promoção Social;

Considerando os Pareceres nºs. 0175 e 0494/2012 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, ao Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará - IAP, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº. 6.235, de 8 de julho de 1999, os membros abaixo relacionados:

LUTFALA DE CASTRO BITAR

JORGE LEAL EIRÓ DA SILVA

Art. 2º Exonerar os membros do Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará - IAP a seguir elencados:

CLÁUDIO DE SOUZA BARRADAS

CINCINATO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Art. 3º Nomear, para compor o Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará - IAP, em consonância com o art. 13 da Lei Estadual nº. 6.235, de 8 de julho de 1999, os membros a seguir relacionados:

JOSÉ AFONSO MEDEIROS SOUZA

SUELY MELO DE CASTRO MENEZES

Art. 4º O mandato dos conselheiros ora reconduzidos e nomeados será de 4 (quatro) anos, de acordo com o art. 13 da Lei Estadual nº. 6.235, de 8 de julho de 1999.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MARÇO DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do estado nº 32.129, de 2 de abril de 2012.

DECRETO Nº 486, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 230, § 1º, da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de articular e concertar com a sociedade civil políticas, planos, programas e medidas para o planejamento integrado e a promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado;

Considerando o Parecer nº. 0490/2012 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, vinculado diretamente ao Governador do Estado, é um órgão colegiado representativo do Poder Público Estadual e com participação majoritária da sociedade civil.

Art. 2º Compete ao CDE:

I - assessorar o Governador do Estado na formulação de políticas e diretrizes específicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Estado;

II - deliberar sobre assuntos relativos ao Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, fazendo cumprir os objetivos da Lei nº 5.674 de 21 de outubro de 1991;

III - identificar, junto às entidades representativas da